



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA
COMARCA DE CONCÓRDIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LUIZ DOMINGOS FOCHESTATTO, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 542.497.599-20, na Cédula de Identidade n. 1.147.997-3 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046919; **MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESTATTO**, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF n. 579.818.099-91, na Cédula de Identidade n. 1.872.337 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046927; **VANDERLEI CEZAR FOCHESTATTO**, brasileiro, casado, empresário rural, inscrito no CPF n. 082.945.839-52, na Cédula de Identidade n. 53592654 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046935 e **ANDRESSA LUZIA KUHN**, brasileira, casada, empresária rural, inscrita no CPF n. 102.800.949-65, na Cédula de Identidade n. 6898170 SSP/SC e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUSESC n. 42105046943, todos domiciliados no Sítio Tio Zeca, Linha Vargem Bonita, n. 220, Zona Rural, CEP 89.728-000, Concórdia-SC, todos formadores do **GRUPO LUIZ FOCHESTATTO**, por suas advogadas que a esta subscrevem (DOC. 01), com endereço constante no rodapé desta, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei n. 11.101/2005, formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos abaixo.



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

1. DA HISTÓRIA DO GRUPO LUIZ FOCESATTO

O empresário rural Sr. Luiz Domingos Fochesatto, é natural de Concórdia-SC, nasceu no campo, em 1960, e os aprendizados no segmento agropecuário atravessam gerações. Quando pequeno, seus pais, Sr. Antonio e Sra. Irena, já moravam na comunidade Linha Vargem Bonita, e ele era o 8^o filho entre outros 12² irmãos, assim, toda a família auxiliava o pai na criação de suínos, terminação na propriedade com a própria colheita, e por fim, venda do porco gordo para a região.

Em 1975, a família Fochesatto comprou o primeiro trator, e em 1977 adquiriram a primeira colheitadeira, e assim, além de 15³ matrizes de suínos, 04⁴ matrizes de bovinos, também plantavam milho, soja e principalmente trigo, em 35⁵ hectares. Conforme os filhos iam casando-se, os maquinários serviam a todos, então precisavam escalonar o serviço para que as máquinas servissem para todos.



Casa da família dos Sr. Antonio e Sra. Irena Fochesatto e 1ª colheitadeira da família.

¹(oitavo)

²(doze)

³(quinze)

⁴(quatro)

⁵(trinta e cinco)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —



Sr. Luiz, com 17 anos, e o irmão Sr. Leocir, com o 1º trator da família.

No ano de 1985, o Sr. Luiz casou-se com a Sra. Marilene Salete Roncaglio Fochesatto, que também é concordiense, da comunidade Linha San Braz, dessa forma, moraram por um tempo com a família do Sr. Luiz, e depois ganharam um lote de herança, com aproximadamente 14⁶ hectares - onde residem até hoje!

É tradição na família Fochesatto, que os pais doem um pedaço de terra para cada filho homem, para que possam criar e sustentar a sua própria família.



Casamento Sr. Luiz e Sra. Marilene.

⁶(quatorze)



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Logo depois, a família aumentou com a chegada dos 03⁷ filhos do casal, Sra. Vanderleia em 1988, Sr. Vanderlei em 1991 e Sra. Vanderlisse em 1993, assim, os filhos foram crescendo e ajudando a família no desenvolvimento das atividades.

Desde o início, os empresários rurais Sr. Luiz e Sra. Marilene, produziam soja, milho e trigo nos 07⁸ hectares próprios e plantel de 10⁹ matrizes de suínos e 10¹⁰ matrizes de bovinos. Com o tempo, a produção ia melhorando e aos poucos, faziam investimentos na propriedade, como a construção de um paiol de madeira para armazenarem milho, cuja área aumentava aos poucos, chegando a 11¹¹ hectares no ano de 2003.

Em 2004, começaram a produção de frango de corte, uma oportunidade da empresa 'Sadia', a qual oferecia incentivo por meio de recursos do banco para a construção do galpão, essa era uma forma de incentivarem os filhos dos produtores rurais a permanecerem no negócio familiar, assim, aceitaram o desafio, construíram um barracão de 900m²¹², alcançando a produtividade de 12.000¹³ frangos por lote.

Tempo depois, com o suor do trabalho do próprio casal de produtores, Sr. Luiz e Sra. Marilene, foi possível comprar outra área, que foi uma oportunidade muito boa, pois era uma área vizinha deles, de propriedade do pai do Sr. Luiz. Na época, existia o 'Programa Banco da Terra', que financiava a compra de terras em até 20¹⁴ anos, e com o dinheiro, seu pai doaria a herança para as 07¹⁵ filhas do casal, irmãs do Sr. Luiz.

⁷(três)

⁸(sete)

⁹(dez)

¹⁰(dez)

¹¹(onze)

¹²(novecentos metros quadrados)

¹³(doze mil)

¹⁴(vinte)

¹⁵(sete)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —



Vista aérea da propriedade da família – 2008.

Nesta época, além da produção de frangos, a leitaria passou para 15¹⁶ matrizes de vacas, e aumentaram o plantio para 18¹⁷ hectares próprios. Posteriormente, construíram um estábulo para as vacas, e em 2014 foi possível comprar o primeiro trator próprio.

Nesse ínterim, do período de 2011 a 2015, o Sr. Vanderlei, filho do casal, optou por trabalhar fora do negócio familiar, como operador de máquinas para uma associação de moradores.

Já em 2016, quando o Sr. Vanderlei voltou para incrementar as atividades com o pai, construíram um galpão de suínos, com investimento estimado em R\$ 400.000,00¹⁸, capacidade para plantel de 1.200¹⁹ suínos por lote, os quais entregavam para a empresa 'BRF', cerca de 2,5²⁰ lotes por ano.

¹⁶(quinze)

¹⁷(dezoito)

¹⁸(quatrocentos mil reais)

¹⁹(um mil e duzentos)

²⁰(duas vírgula cinco)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —



Galpão de produção de suínos.

No ano seguinte, 2017, investiram na construção de um galpão de máquinas, contudo, algo que lhes marcou neste ano foi o fato de – por tradição na região – avalizarem um vizinho, o qual passou por dificuldades financeiras, deixando de honrar seus compromissos, o que acarretou em restrições para o nome do Sr. Luiz junto aos órgãos de proteção ao crédito, e, conseqüentemente, junto às cooperativas da região, que acabam tratando os avalistas como ‘grupo’, além de terem perdido algumas oportunidades de recursos com juros baixos junto aos bancos.

Em 2019 paralisaram a produção dos frangos, porque a remuneração estava piorando a cada lote, ao passo que a empresa ‘Sadia’ exigia frequentes inovações no galpão e o deles já estava ficando antigo.





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Para se ter uma ideia, ao longo de um ano normalmente conseguiam produzir de 06²¹ a 07²² lotes de 12.000²³ frangos cada, ou seja, de 72.000²⁴ à 84.000²⁵ frangos por ano, e isso lhes sobrava remuneração de no máximo R\$ 30.000,00²⁶, portanto, já não valia mais a pena diante das outras possibilidades de produção que as suas propriedades ofereciam.

Nesse contexto, transformaram a estrutura física da produção de frangos e intensificaram a leiteira, confinando em torno de 35²⁷ vacas e 40²⁸ novilhas, sempre mantendo o plantio dos 18²⁹ hectares de soja, milho e trigo.



Leitaria.

²¹(seis)

²²(sete)

²³(doze mil)

²⁴(setenta e dois mil)

²⁵(oitenta e quatro mil)

²⁶(trinta mil reais)

²⁷(trinta e cinco)

²⁸(quarenta)

²⁹(dezoito)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

No ano de 2020, o empresário rural, Sr. Vanderlei, casou-se com a Sra. Andressa Luzia Kuhn, quem também já exercia a atividade rural junto à sua família de origem desde 2018, residentes na comunidade Linha Sede Brum, vindo então, a integrar o Grupo Luiz Fochesatto, contribuindo com seu trabalho nesta família.

Nesse mesmo ano, surgiu a oportunidade de comprarem 03³⁰ lotes de um irmão do Sr. Luiz, que juntos somavam 35³¹ hectares, sendo 22³² hectares de produção, com o objetivo de expandirem a agricultura.

A área comprada era de reflorestamento de pinos e eucalipto – os quais destroem a terra –, conseqüentemente, tiveram que fazer toda a limpeza e correção do solo pela calagem, gastando mais de R\$ 500.000,00³³ só em ‘horas máquina’.

Além disso, para a compra desta área, buscaram um financiamento junto ao Sicredi de R\$ 700.000,00³⁴, atrelado à taxa SELIC, a qual desde então subiu muito, além de venderem os animais da leiteria para levantamento de complemento de recursos para esta aquisição de terras.

Excelência, esta é a história de vida dos requerentes (DOC. 02), construída ao longo desses 38³⁵ anos na suinocultura e na agricultura concordiense, contribuindo para o mercado agropecuário no Estado de Santa Catarina, e que agora, conforme será exposto nos tópicos subsequentes, necessitam do fôlego financeiro previsto na Lei n. 11.101/2005.

³⁰(três)

³¹(trinta e cinco)

³²(vinte e dois)

³³(quinhentos mil reais)

³⁴(setecentos mil reais)

³⁵(trinta e oito)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

2. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O artigo 3º da Lei n. 11.101/2005 estabelece que:

“Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.”

Paralelamente a isso, a doutrina de Daniel Carnio Costa e Alexandre Nasser de Melo pondera:

“É pacífico que o principal estabelecimento do devedor não é a sede estatutária ou contratual da sociedade empresária, nem o estabelecimento que seja o maior, considerando a estrutura física ou administrativa. O principal estabelecimento é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa. Trata-se de um critério amplamente aceito, por sua razoabilidade e utilidade, pois se presume que onde está a maior movimentação econômica estará a maior parte do patrimônio e o maior volume de relações comerciais (e, portanto, de credores). Isso, para fins de aplicação da lei 11.101/05, é essencial.³⁶”

Pois bem, esse é exatamente o caso dos autos, pois os requerentes são empresários rurais e possuem como estabelecimento principal o Sítio Tio Zeca, localizado na cidade de Concórdia-SC. As demais áreas de produção dos requerentes também estão localizadas no município de Concórdia e há um arrendamento no município de Irani, que pertence à comarca de Concórdia.

³⁶Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. 3. ed. rev. atual./ Curitiba: Juruá, 2022, p. 93.



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Dessa forma, considerando que, o artigo 2º da Resolução do TJSC n. 44 de 16 de novembro de 2022 (DOC. 03), determinou que compete, privativamente, ao juízo de direito da Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia, processar e julgar as falências e as recuperações judiciais e extrajudiciais da cidade de Concórdia, não há razão pela qual se falar em outro juízo competente que não seja este.

3. A RAZOABILIDADE DA MANUTENÇÃO DO SEGREDO DE JUSTIÇA ATÉ A DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil³⁷, estabelece que os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos em que o exija o interesse público ou social.

Ademais, sabe-se que o artigo 5º, inciso LX, da Constituição Federal disciplina que: *“a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem”*, logo, conclui-se que a regra é a publicidade dos atos processuais, sendo o sigilo, a exceção.

No entanto, uma das consequências imediatas do protocolo de um pedido de recuperação judicial, são as inúmeras distribuições de ações de execução, busca e apreensão, arrestos e expropriação de bens aviadas pelos credores e instituições financeiras, especialmente nos contratos onde há alienação fiduciária do bem em garantia e *leasing*, visando o seu resguardo.

³⁷Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:
I - em que o exija o interesse público ou social;



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Um exemplo a ser citado é o da recuperação judicial da empresa RODOBR TRANSPORTES LTDA., distribuída no ano de 2020, sob n. 1003027-84.2020.8.11.0003, na comarca de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso. Neste caso, a petição inicial fora distribuída no dia 21.02.2020, e no mesmo dia, repita-se, NO MESMO DIA, o Banco Bradesco ajuizou Ação de Busca e Apreensão sob n. 1002991-42.2020.8.11.0003, de 03³⁸ bens entre reboque e semirreboques de caminhão, sendo que então o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 26.02.2020.

Em razão do exposto, não é preciso muito esforço para entender o quão desastroso seria se os credores dos requerentes ajuizassem, imediatamente após o presente pedido, inúmeras ações de execução, arrestos de bens e busca e apreensão de maquinários, justamente no momento em que os empresários rurais vivenciam crise financeira e necessitam do fôlego ofertado pelo Poder Judiciário, mas, ainda não possuem o deferimento e por consequência os seus efeitos, como o período de blindagem.

Nessa vereda, cumpre salientar sobre a decisão proferida pelo juízo regional da 1ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, pela Dra. Anglizey Solivan de Oliveira, também condutora de vara regional especializada nesta matéria, que na recuperação judicial da União Atacado de Alimentos e Bebidas Eirelli- ME., distribuída sob n. 1044144-04.2021.8.11.0041, entendeu pelo trâmite do pedido de recuperação judicial em segredo de justiça até o seu deferimento, senão vejamos:

"4) MANTENHO o sigilo até a análise do pedido de processamento do pedido de recuperação judicial."

³⁸(três)



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Cumpre também enaltecer a decisão proferida pelo juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop, estado de Mato Grosso, também vara regional especializada nesta matéria, na recuperação judicial da empresa J. V. Arroteia - ME, distribuída sob n. 1005376-24.2020.8.11.0015, que entendeu pelo trâmite do pedido de recuperação judicial em segredo de justiça até o seu deferimento, senão vejamos:

“Por fim, determino que o feito tramite em segredo de justiça até a deliberação acerca do pedido de processamento da recuperação judicial da requerente.”

Ademais, vale rememorar os comentários de Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery, que dispõem:

“Interesse público ou social: A expressão constante também no CPC/1973, é inadequada, pois o interesse em preservar, muitas vezes, não é apenas de conotação “pública”, mas sim “privada” relativamente a um dos litigantes, devendo o juiz, norteado pelo CF 5º X, valer-se do princípio da proporcionalidade para determinar a publicidade restrita”.³⁹

Portanto, mostra-se razoável e cabível a manutenção do segredo de justiça desta ação TÃO SOMENTE até o deferimento do processamento da recuperação judicial, sendo desfeito, após a realização da constatação prévia e assim que analisado o preenchimento dos requisitos da Lei n. 11.101/2005, oportunidade em que todos os credores terão acesso as documentações que instruem este pedido (salvo os DOCS. 12, 13 e 19), conforme parágrafo 1º do artigo 51 da Lei n. 11.101/2005), não havendo prejuízo para esses em tão curto período, pelo contrário, os requerentes é que correrão os riscos de sofrerem um enorme prejuízo.

³⁹NERY JUNIOR, Nelson. “Código de Processo Civil Comentado”, 18ª edição, 2019. Página 665.





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

4. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO

Com a aplicação do instituto do litisconsórcio ativo, de acordo com as alterações realizadas na Lei de Recuperação Judicial e Falências – Lei n. 14.112/2020 – poderão os requerentes, quando preenchidos os requisitos necessários, requerer a recuperação judicial sob consolidação processual (mesmo processo, mas produtores rurais e empresas independentes), vejamos:

“Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.

§ 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.

§ 2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.”

Além do mais, a Lei n. 11.101/2005 também disciplina que o juiz pode autorizar a consolidação substancial (produtores rurais e empresas que atuam em grupo econômico) de ativos e passivos de credores do mesmo grupo econômico, desde que preenchidos os requisitos necessários para tal, conforme dispõe o artigo 69-J da Lei:

“Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.” Destaca-se.

Os requerentes atuam em conjunto nas atividades econômicas da suinocultura e agricultura, possuindo o mesmo núcleo familiar (pai, mãe, filho e esposa) e áreas circunvizinhas, sempre se auxiliando, ademais, compartilham estratégias técnicas e comerciais, são avalistas uns dos outros nos financiamentos bancários e assistidos pelo mesmo escritório de contabilidade, inclusive residem na mesma propriedade, elementos que justificam a união dos requerentes no polo ativo da presente ação em consolidação substancial.

Registra-se também que as Sras. Marilene e Andressa são, respectivamente, esposas dos Srs. Luiz e Vanderlei, além de o Sr. Vanderlei ser filho do Sr. Luiz e da Sra. Marilene.

Por exemplo, a Cédula Rural Pignoratícia n. 2242249/7982/2024 (DOC. 04) pactuada com a Caixa Econômica Federal, foi emitida pelo requerente Sr. Luiz Domingos Fochesatto e avalizada pelo requerente Sr. Vanderlei Cezar Fochesatto. Já na Cédula de Crédito Bancário n. C14024798-6 (DOC. 05), pactuada com o Banco Cooperativo Sicredi S.A., ao contrário, foi emitida pelo requerente Sr. Vanderlei Cezar Fochesatto e avalizada pelo requerente Sr. Luiz Domingos Fochesatto, e assim acontece, repetidamente, entre os requerentes.

Ademais, cita-se como exemplo também, o Contrato n. 5002027-2023.011393-6, firmado com a credora Cresol Desenvolvimento (DOC. 06), o qual foi emitido pelo requerente Sr. Luiz Domingos Fochesatto e avalizada pela requerente Sra. Marilene Salete Roncaglio Fochesatto e pelo Sr. Vanderlei Cezar Fochesatto.



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Sendo assim, hoje a atividade de um empresário rural depende da atividade do outro, sendo interligados pela situação financeira, através de empréstimos e fornecedores, e pelo compartilhamento de gestão de todo o Grupo Luiz Fochesatto.

Portanto, os requerentes se enquadram perfeitamente nos incisos I, II e IV do artigo 69-J da Lei 11.101/2005, e, por isso, requerem seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial em consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, denominado, “Grupo Luiz Fochesatto”.

5. DO HISTÓRICO DA CRISE (ART. 51, INCISO I DA LEI N. 11.101/2005)

Em cumprimento ao inciso I, do artigo 51, da Lei n. 11.101/2005, os requerentes passarão a expor as razões da crise que justificam a propositura deste pedido de recuperação judicial.

Como citado brevemente no tópico “1”, no ano de 2020, surgiu a oportunidade de comprarem 03⁴⁰ lotes de um irmão do Sr. Luiz, que juntos somavam 35⁴¹ hectares, sendo 22⁴² hectares de produção, com o objetivo de expandirem a agricultura.

A área comprada era de reflorestamento de pinos e eucalipto – os quais destroem a terra –, conseqüentemente, tiveram que fazer toda a limpeza e correção do solo pela calagem, gastando mais de R\$ 500.000,00⁴³ só em ‘horas máquina’. Ademais, para a compra desta área, buscaram um financiamento junto ao Sicredi de R\$ 700.000,00⁴⁴, atrelado à taxa SELIC, a qual

⁴⁰(três)

⁴¹(trinta e cinco)

⁴²(vinte e dois)

⁴³(quinhentos mil reais)

⁴⁴(setecentos mil reais)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

desde então subiu muito, além de venderem os animais da leitaria para levantamento de complemento de recursos para esta aquisição de terras.

Tal limpeza e correção da área levou mais tempo que o planejado, quase dois anos para ser concluída, enquanto, paralelamente, o antigo proprietário finalizava a retirada dos pinos e eucaliptos.



Transformação da área de reflorestamento para área agricultável.

Nesse período, em razão do aumento da área, estrategicamente, o grupo já vinha investindo em maquinários novos, visando otimizar a produtividade, adquirindo uma plantadeira, um pulverizador e um distribuidor de adubo, além de substituírem uma plantadeira e uma colheitadeira antigas.

Assim, na safra 2021/2022, conseguiram fazer a migração da área para a lavoura, plantando 30⁴⁵ hectares de milho, mas sofreram pela estiagem, colhendo a média de 65⁴⁶ sacas por

⁴⁵(trinta)

⁴⁶(sessenta e cinco)



Bárbara Brunetto

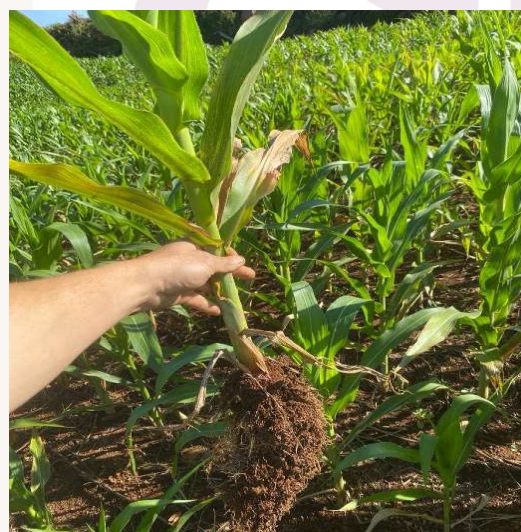
— Advocacia —

hectare, enquanto a expectativa de colheita era de 120⁴⁷ sacas por hectare e tiveram custo de 80⁴⁸ sacas por hectare, ou seja, a colheita não foi suficiente para pagarem os custos.

“Estiagem afeta fortemente os produtores rurais da região – 11.05.2021

Em sua unanimidade, os prefeitos das cidades contatadas demonstraram imensa preocupação com os produtores rurais, que são os que mais sofrem com a falta de água, pois dependem do recurso em suas atividades. Além das condições climáticas que não ajudam o produtor, os agricultores tiveram que lidar com as pragas, que comprometeram as safras de grãos na região, especialmente por causa da cigarrinha. O cenário é o pior possível, as prefeituras locais prestam auxílio para os agricultores e agropecuaristas na medida do possível.”⁴⁹

O reflexo do solo “judiado” pela pretérita existência de reflorestamento, foram sentidos pela planta logo na primeira safra, sendo confirmado pelo não desenvolvimento das raízes, que só se espalharam, mas não se aprofundaram no solo, prejudicando o seu desenvolvimento.



Milho safra 2021/2022 com pouco enraizamento.

⁴⁷(cento e vinte)

⁴⁸(oitenta)

⁴⁹Acesso em 31.07.2024: <https://www.radiorural.com.br/noticias/42814-8203estiagem-afeta-fortemente-os-produtores-rurais-da-regiao>



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

No fim deste ano de 2021, o grupo teve a oportunidade de arrendar uma área de 24⁵⁰ hectares, na comunidade Lajeado do Meio, município de Irani, de familiares da empresária rural Sra. Andressa, o que se tornou interessante porque o grupo já dispunha de maquinários suficientes para incorporarem esta área as demais. No ano seguinte, safra 2022/2023, o Grupo Luiz Fochesatto plantou 20⁵¹ hectares de trigo, no qual colheram 50⁵² sacas por hectare, que apesar de abaixo da expectativa de 75⁵³ sacas por hectare, foi suficiente para pagarem os custos.

“Praticamente seco, nível do rio Suruvi começa a comprometer abastecimento de água em Concórdia - 10.02.2023

O nível do rio Suruvi que, segundo informações repassadas pela companhia, está praticamente seco, começou a comprometer o abastecimento de água em Concórdia. (...) Conforme as previsões meteorológicas, a chuva em Concórdia e região deverá continuar de forma isolada, mas não o suficiente para resolver o problema e aumentar a capacidade dos reservatórios. Sendo assim, a CASAN orienta e reforça para que a população que faça o uso consciente da água. Além dos reservatórios, muitas lavouras na região já começam a contabilizar perdas nas plantações de milho e soja, ocasionando prejuízos aos produtores rurais, aumentando o custo de produção e dos produtos derivados.”⁵⁴

Também plantaram 20⁵⁵ hectares de soja, que foi frustrada novamente pela estiagem, colhendo-se uma média de 40⁵⁶ sacas por hectare ao custo de 30⁵⁷ sacas por hectare, enquanto a expectativa era de 65⁵⁸ sacas por hectare.

⁵⁰(vinte e quatro)

⁵¹(vinte)

⁵²(cinquenta)

⁵³(setenta e cinco)

⁵⁴Acesso em 31.07.2021: <https://www.radiorural.com.br/noticias/50278-praticamente-seco-nivel-do-rio-suruvi-comeca-a-comprometer-abastecimento-de-agua-em-concordia>

⁵⁵(vinte)

⁵⁶(quarenta)

⁵⁷(trinta)

⁵⁸(sessenta e cinco)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Por fim, nessa mesma safra plantaram 34⁵⁹ hectares de milho, colhendo a média de 60⁶⁰ sacas por hectare ao custo de 70⁶¹ sacas por hectare.



Milho secando precocemente pela falta de chuva e com 'folhas vermelhas' pelo ataque da cigarrinha.

Nessa safra, sofreram também com a frustração do preço das *commodities*, visto que na safra anterior venderam milho à R\$ 110,00⁶², enquanto nesta caiu para R\$ 60,00⁶³. Já a soja, caiu de R\$ 202,00⁶⁴ para R\$ 135,00⁶⁵ na região. Aqui vale dizer que o custo de produção não acompanhou esta queda, portanto, compraram os insumos com custo alto, mas sofreram com os preços de venda, visto que não era comum, na região e na época, fixar os preços dos produtos, o que já é uma realidade e um aprendizado para o grupo nos dias atuais.⁶⁶

⁵⁹(trinta e quatro)

⁶⁰(sessenta)

⁶¹(setenta)

⁶²(cento e dez reais)

⁶³(sessenta reais)

⁶⁴(duzentos e dois reais)

⁶⁵(cento e trinta e cinco reais)

⁶⁶Acesso em 31.07.2024: <https://www.agrolink.com.br/cotacoes/historico/rs/milho-seco-sc-60kg>





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Por último, na safra 2023/2024 mais uma vez suas produções foram afetadas por questões climáticas, mas pelo excesso de chuva, relata-se: plantaram 44⁶⁷ hectares de milho, com custo de 100⁶⁸ sacas por hectare, mas colheram apenas 70⁶⁹ sacas por hectare, e apesar de terem se precavido com a contratação de seguro 'Proagro' junto ao Banco do Brasil, visando justamente a proteção mínima da produção – que é um escritório à céu aberto – foi aceito parcialmente em uma área, mas negado por duas vezes em outra área, por questões genéricas que as instituições financeiras criam para dificultar o acesso dos produtores rurais.



Plantio de soja e milho crescendo já sofrendo pelo excesso de chuva.

“El Niño ameaça safra de grãos e preocupa produtores rurais – 16.08.2023

A safra brasileira poderá ser uma das mais prejudicadas pelo fenômeno climático El Niño, que deve provocar calor intenso e seca a partir do 4º trimestre e principalmente em 2024. A previsão se baseia segundo um estudo da Coface, empresa especializada em seguro de crédito e serviços de informação

⁶⁷(quarenta e quatro)

⁶⁸(cem)

⁶⁹(setenta)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

comercial que realiza levantamentos sobre setores econômicos. Em Concórdia e região a situação também preocupa os produtores rurais. Nos últimos anos, os agricultores sofreram com a cigarrinha do milho, que segundo os especialistas, em um inverno mais quente e úmido, torna-se favorável para a propagação da praga. Diante das condições climáticas adversas, o Secretário da Agricultura, Mauro Martini, afirma que o setor produtivo rural enfrenta momentos de muita incerteza.”⁷⁰

Nesta mesma safra, plantaram 20⁷¹ hectares de soja, tendo um custo de 35⁷² sacas por hectare e colheita de 40⁷³ sacas por hectare, além de 20⁷⁴ hectares de trigo que foi tão ruim, que não atingiu a densidade mínima de grãos, chamado de “específico”, servindo apenas para ração e lhes rendendo apenas R\$ 35,00⁷⁵ por saca, sendo que no ano anterior venderam a R\$ 99,00⁷⁶ a saca.



Situação do trigo pelo excesso de chuva – doença no início e florescimento desparelho.

⁷⁰Acesso em 31.07.2024: <https://www.radorural.com.br/noticias/52229-el-nio-ameaca-safra-de-graos-e-preocupa-produtores-rurais>

⁷¹(vinte)

⁷²(trinta e cinco)

⁷³(quarenta)

⁷⁴(vinte)

⁷⁵(trinta e cinco reais)

⁷⁶(noventa e nove reais)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

Percebe-se que a região vem sofrendo, há 03⁷⁷ anos, com a infestação de milho pela cigarrinha e vale dizer que na comercialização da cultura do trigo, *“dois fatores fundamentais são levados em consideração: o peso e a qualidade dos grãos. A qualidade dos grãos é quantificada pelo peso do hectolitro (PH). O preço mínimo do trigo, estipulado anualmente pelo Governo Federal, é baseado em um padrão de PH igual a 78 PH (PH padrão). Esse preço pode ser ajustado para cima ou para baixo, dependendo do PH ser maior ou menor que 78 PH, resultando em um acréscimo ou decréscimo percentual no valor final”*.⁷⁸

Apesar desses altos e baixos de produtividade - especialmente pela recente transformação da área de reflorestamento para agricultura, são necessários maiores investimentos no solo para se obter retorno em termos de produção a longo prazo - é justamente pela integração entre lavoura e produção de suínos, buscando-se um melhor aproveitamento das áreas de produção, que - a duras penas - os produtores vêm conseguindo manter as suas atividades em funcionamento.

Hoje o Grupo Luiz Fochesatto é composto pelos familiares Sr. Luiz, Sra. Marilene, Sr. Vanderlei e Sra. Andressa, que atuam no plantio de 64⁷⁹ hectares de soja, milho e trigo, além da terminação de suínos em sistema de parceria, com capacidade de 1.200⁸⁰ cabeças por lote, em integração com a empresa “Pastre”, que entrega os leitões com peso de aproximadamente 22⁸¹ quilos e recolhe quando estão gordos, com peso de aproximadamente 100⁸² quilos, entregando ao produtor rural o suíno e o alimento. Esta fase de terminação leva

⁷⁷(três)

⁷⁸Acesso em 31.07.2024: <https://news.osalim.com.br/agronegocio/o-que-e-ph-do-trigo-e-quais-os-fatores-o-influenciam?uid=135272>

⁷⁹(sessenta e quatro)

⁸⁰(um mil e duzentos)

⁸¹(vinte e dois)

⁸²(cem)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

em torno de 110/115⁸³ dias e é justamente esse manejo que é remunerado pela empresa aos produtores rurais.

Atualmente, o negócio necessita de fôlego, pois vem carregando prejuízos, permanece em atividade, mas todos os seus esforços ainda não são suficientes para quitar seus compromissos junto aos credores, assim como sempre fizeram nestes últimos 38⁸⁴ anos de história, não restando alternativa senão ingressar com o pedido de recuperação judicial, já que é a única forma viável economicamente de repactuar suas dívidas com fornecedores, prestadores de serviços e bancos, além do sustento de suas famílias, cumprindo assim com sua função social, a manutenção de 04⁸⁵ empregos indiretos, e assim, permanecer contribuindo com o desenvolvimento da região, especialmente neste momento tão delicado da economia brasileira e mundial.

Por último, é necessário destacar que, no momento de crise financeira, existe esta ação, que protege atividades viáveis, mantendo-a viva e construindo um ambiente apropriado para renegociação de seus passivos.

6. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 51 DA LEI N. 11.101/2005

Diante do quadro relatado, verifica-se que os requerentes necessitam do socorro do Poder Judiciário e conforme se demonstrará, preenchem todos os requisitos exigidos para tanto:

⁸³(cem/cento e quinze)

⁸⁴(trinta e oito)

⁸⁵(quatro)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

INCISO II: Demonstração contábil dos exercícios sociais de 2021, 2022, 2023 e até julho/2024, contendo balanço patrimonial, demonstração dos resultados do exercício e demonstração de resultados acumulados, relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção (DOC. 07), bem como a descrição das sociedades de grupo societário (DOC. 08).

INCISO III: Relação nominal completa dos credores (DOC. 09).

INCISO IV: Relação completa dos empregados até agosto/2024 (DOC. 10).

INCISO V: Certidão de regularidade junto à JUSESC (DOC. 11).

INCISO VI: Imposto de renda dos devedores (DOC. 12).

INCISO VII: Extratos atualizados das contas bancárias⁸⁶ (DOC. 13).

INCISO VIII: Certidões do cartório de protestos (DOC. 14).

INCISO IX: Relação das ações judiciais em que figuram como partes, declarando as requerentes a autenticidade de sua reprodução (DOC. 15).

INCISO X: Relatório do passivo fiscal (DOC. 16).

⁸⁶A exigência da lei é do saldo na data do pedido, mas, por boa-fé, apresenta-se dos últimos 15 (quinze) dias. Precedentes: ID n. 110268996 do processo de Recuperação Judicial n. 1046938-61.2022.8.11.0041 e ID n. 132265953 do processo de Recuperação Judicial n. 1024093-79.2023.8.11.0015.



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

INCISO XI: Relação de bens dos devedores (DOC. 17), acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o parágrafo 3º do artigo 49 da Lei n. 11.101/2005 (DOC. 18).

7. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 48 DA LEI N. 11.101/2005 - COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE POR MAIS DE 02 ANOS

A nova redação da Lei 11.101/2005 incluiu o parágrafo 3º, no artigo 48, disciplinando que:

“3º: Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.”.

Sendo assim, resta claro que a comprovação da atividade dos produtores rurais poderá se verificar através do Livro Caixa (DOC. 19), bem como pela Declaração do Imposto de Renda (DOC. 12).

Além do mais, pelas inscrições estaduais dos requerentes produtores rurais (DOC. 20), vê-se que atendem aos requisitos do artigo 48 da Lei n. 11.101/2005, já que exercem suas atividades há muito mais de 02⁸⁷ anos.

Por fim, os requerentes apresentam as respectivas certidões de ações (DOC. 21), em conformidade com o **ARTIGO 48, INCISOS I, II E III DA LEI N. 11.101/2005**.

⁸⁷(dois)



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

8. DA FIXAÇÃO DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Com relação à fixação dos honorários da administradora judicial, é imperioso destacar sobre a recente Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023 (DOC. 22), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda e regulamenta os parâmetros a serem adotados pelo magistrado no momento de fixar os honorários da administradora judicial, em processos recuperacionais e em processos falimentares.

O artigo 3º da referida recomendação dispõe detalhadamente sobre o novo procedimento a ser adotado no momento da fixação dos honorários, o inciso I estabelece:

“Art. 3º A fim de que o(a) Magistrado(a) possa fixar os valores de honorários com observação dos critérios legais nos processos de recuperação judicial, recomenda-se o seguinte procedimento:

I – ao nomear o administrador judicial, providencie a sua intimação para que, no prazo de 5 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, suas remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto;”. Grifou-se.

À vista do exposto, é possível concluir que, em um primeiro momento, nomeia-se a administradora judicial e a intima para, no prazo de 05⁸⁸ dias, apresentar orçamento detalhado do trabalho que será desempenhado, ou seja, a fixação dos honorários ocorrerá *a posteriori*.

E os demais incisos ainda determinam que:

⁸⁸(cinco)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

“II - apresentado o orçamento detalhado pelo administrador judicial, recomenda-se ao(a) Magistrado(a) que possibilite a ciência, por meio de publicação no Diário Oficial da Justiça, para eventual manifestação da(s) devedora(s), dos credores e do Ministério Público no prazo comum de 5 (cinco) dias;

III - diante do orçamento apresentado e das eventuais impugnações apresentadas pela(s) devedora(s), pelos credores e pelo Ministério Público, o Juiz deverá arbitrar um valor de honorários com demonstração concreta de que tal valor atende ao valor de mercado, à capacidade de pagamento da devedora e à complexidade do trabalho; e

IV - o(a) Magistrado(a) deverá atentar-se para que esse valor não supere o limite de 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.”

Dessa forma, os honorários serão fixados após eventuais manifestações do Ministério Público, dos devedores e dos credores, respeitando o limite de 5%⁸⁹ do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial.

Sendo assim, com base no artigo 3º da Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, requerem a intimação da administradora judicial nomeada para apresentar orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe, suas remunerações, bem como, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desempenhado no caso concreto, para que a fixação dos honorários ocorra *a posteriori*.

⁸⁹(cinco por cento)



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

9. DO VALOR DA CAUSA

Para atender ao disposto nos artigos 291 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como o parágrafo 5º, do artigo 51 da Lei n. 11.101/2005, os requerentes entendem correto atribuir à causa o valor de R\$ 4.325.145,61⁹⁰.

Dessa forma, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e por meio da leitura da Resolução GP n. 59 de 21 de setembro de 2023, chegou-se à conclusão de que o valor da taxa de serviço judicial, para o presente caso é de R\$ 6.499,24⁹¹, pois, segundo a resolução mencionada, a base de cálculo para ações cíveis em geral é de 2,8%⁹² sobre o valor da causa, entretanto é limitado ao valor máximo de R\$ 6.499,24⁹³, veja-se (DOC. 23):

ANEXO ÚNICO			
(Resolução GP n. 59 de 21 de setembro de 2023)			
Descrição	Base de cálculo ou valor	Valor mínimo	Valor máximo
1. Ação cível em geral	2,8% (dois vírgula oito por cento) sobre o valor da causa	R\$ 292,46	R\$ 6.499,24

Inobstante isso, recolher integralmente o valor das custas incidentes sobre o valor da causa, certamente embarçará a operação dos requerentes. Logo, cabe aos requerentes socorrerem-se da possibilidade descrita no artigo 98, parágrafo 6º, do Código de Processo Civil:

⁹⁰(quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

⁹¹(seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos)

⁹²(dois vírgula oito por cento)

⁹³(seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos)



Bárbara Brunetto

— Advocacia —

“Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.” Destaca-se.

Assim, ante a impossibilidade momentânea de os requerentes fazê-lo integralmente, requerem o parcelamento das custas nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, para que o valor de R\$ 6.499,24⁹⁴ seja pago em 06⁹⁵ parcelas de R\$ 4.325.145,61⁹⁶, todo dia 14⁹⁷ de cada mês, cujos comprovantes serão devidamente apresentados nos autos.

10. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, preenchidos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, requerem:

a) A manutenção do segredo de justiça desta ação TÃO SOMENTE até o deferimento do processamento da recuperação judicial, sendo desfeito assim que analisado o preenchimento dos requisitos da Lei n. 11.101/2005, com fundamento no princípio da proporcionalidade e artigos 189, I, do Código de Processo Civil c/c 5º, LX, da Constituição Federal, salvo os DOCS. 12, 13 e 19, conforme parágrafo 1º do artigo 51 da Lei n. 11.101/2005;

b) Seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial do GRUPO LUIZ FOCHESTATTO em consolidação substancial, em favor dos produtores rurais LUIZ DOMINGOS

⁹⁴(seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos)

⁹⁵(seis)

⁹⁶(quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

⁹⁷(vinte e dois)





Bárbara Brunetto

— Advocacia —

FOCHESATTO, MARILENE SALETE RONCAGLIO FOCHESSATTO, VANDERLEI CEZAR FOCHESSATTO e ANDRESSA LUZIA KUHN, bem como todos os seus efeitos;

c) Seja deferido o parcelamento das custas nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, para que o valor de R\$ 6.499,24⁹⁸ seja pago em 06⁹⁹ parcelas de R\$ 1.083,20¹⁰⁰, todo dia 14¹⁰¹ de cada mês, cujos comprovantes serão devidamente apresentados nos autos;

d) A intimação da administradora judicial nomeada para apresentar orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe, suas remunerações, bem como, a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desempenhado no caso concreto, e a fixação dos honorários ocorra a posteriori, em atenção ao artigo 3^a da recentíssima Recomendação n. 141, de 10 de julho de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 4.325.145,61¹⁰².

Termos em que pedem deferimento.

Concórdia-SC, 14 de agosto de 2024.

BÁRBARA BRUNETTO

OAB/MT 20.128

VICTORIA SCHIO DUARTE

OAB/MT 32.850

⁹⁸(seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte quatro centavos)

⁹⁹(seis)

¹⁰⁰(mil e oitenta e três reais e vinte centavos)

¹⁰¹(vinte e dois)

¹⁰²(quatro milhões, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

